



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO Nº 003/2014-MD/ALE

Aplica Censura Escrita ao Deputado **Jean Carlos Scheffer Oliveira**.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais combinado com o artigo 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e considerando os termos do Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante Provisória instituída pelo Ato nº 002-P/ALE-2012, de 26 de janeiro de 2012, repristinado pelo Ato nº 014-P/ALE, de 6 de agosto de 2013, publicado no D.Oe-ALE nº 116, de 7 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar Censura Escrita ao Deputado **JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA**, por deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais de deputado, previstos no inciso IV do artigo 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de março de 2014.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

DEPUTADO **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente - ALE/RO

DEPUTADO **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente - ALE/RO

DEPUTADO **LEBRÃO**
1º Secretário - ALE/RO

DEPUTADA **GLAUCIONE**
2º Secretário - ALE/RO

DEPUTADO **MARCELINO TENÓRIO**
3º Secretário - ALE/RO

DEPUTADO **VALDIVINO TUCURA**
4º Secretário - ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 261,
DE 12 DE MARÇO DE 2014.**

Decreta a suspensão do exercício do mandato da Deputada **Ana Lúcia Dermani de Aguiar**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão do exercício do mandato da Deputada **ANA LÚCIA DERMANI DE AGUIAR**, por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso VI e artigo 10, inciso III da Resolução nº 25, de 2001, redação dada pela Resolução nº 2, de 2011, da Câmara Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de março de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO**

ATO Nº 003/2014-MD/ALE

Aplica Censura Escrita ao Deputado **Jean Carlos Scheffer Oliveira**.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais combinado com o artigo 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e considerando os termos do Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante Provisória instituída pelo Ato nº 002-P/ALE-2012, de 26 de janeiro de 2012, repristinado pelo Ato nº 014-P/ALE, de 6 de agosto de 2013, publicado no D.Oe-ALE nº 116, de 7 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar Censura Escrita ao Deputado **JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA**, por deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais de deputado, previstos no inciso IV do artigo 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de março de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO**

**DEP. MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente – ALE/RO**

**DEP. EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente – ALE/RO**

**DEPUTADO LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO**

**DEPUTADA GLAUCIONE
2º Secretário – ALE/RO**

**DEP. MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário – ALE/RO**

**DEP. VALDIVINO TUCURA
4º Secretário – ALE/RO**